PROJETO DE LEI nº 053/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a "Constr, Man. E Ref. De Campos, Quadras e Mini-Gin." e a "Promover e Participar de Competições Oficiais", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.0020.1004 – Constr, Man. E Ref. De Campos, Quad. e Mini-Gin.
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv de Terceiros - PJ – Fonte 505.....R$ 4.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 505..R$ 1.000,00
02.008.27.811.0020.2024 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv de Terceiros - PJ – Fonte 505.....R$ 11.000,00
S o m a .....R$ 20.000,00
T O T A L .....R$ 20.000,00
=======

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

(Segue Fls. 2)

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.451.0020.1006 – Construção de Centro Polesportivo
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 20.000,00
S o m a ….....R$ 20.000,00
T O T A L ….....R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 058/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 053/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a "Constr, Man. E Ref. De Campos, Quadras e Mini-Gin." e a "Promover e Participar de Competições Oficiais".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, uma vez que o valor orçado inicialmente não será suficiente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ